



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**



## ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES MUNICÍPIO: PLANALTO			
<b>1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO</b>			
MUNICÍPIO: PLANALTO		CNPJ: 76.460.526/0001-16	
ENDEREÇO: PRAÇA SAO FRANCISCO DE ASSIS, N° 1583 - CENTRO.			
UF: PR	CEP: 85750-000	TELEFONE: (46) 3555-8100	
Conta Corrente: n° 7.906-5	Banco : 001	Agência: 4754-6	Praça de Pagamento: Planalto - Paraná
RESPONSÁVEL: INÁCIO JOSÉ WERLE			CPF: 815.418.219-04
CIIÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PR	CARGO: PREFEITO MUNICIPAL		FUNÇÃO: ADMINISTRADOR MUNICIPAL

<b>2. OUTROS PARTICIPES (se houver)</b>	
Nome:	'CPF ou CNPJ:
Endereço:	CEP:

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em conforme descrito com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, num total de 10.0 quilômetros e 60.000,00m<sup>2</sup>.

#### 3.1. QUADRO RESUMO

n°	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (Km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m <sup>2</sup> )	
		Início	Término				
1	TRECHO 1: São Valério à Linha Verde.	UTM: S25°36'53,3" m.L. W53°33'28,9"	UTM: S25°-38 12,6 " m.L W053°31'03,2" m.s.	4,00	6,00	24.000,00	
2	TRECHO 2: BR-163a Passos.	UTM S25°43'47,3 m.L.	UTM: S25°45'00:4"m.L.	0,269	6,00	1.614,00	
3	TRECHO 3: Asfalto BR-163 Centro Novo-Entidade	UTM W053°47'51,6.m.s.	UTM: W053°47'40,9". m.s.		1,140	6,00	6.840,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ



	Estrada Municipal para Km-40 à encruzilhada com estrada de acesso a propriedade de Aldaci Fernando Merlugo.	S25°46'51,4"-m.l W53°47'25,0".m.s	S25°47'07,9"m.l W053°46'46,3"m.s			
4	TRECHO 4 BR-163 Entrada Comunidade de Linha Barro Branco à Sede da Comunidade Linha Branco.	UTM S25°43'47,3 m.l VV.053°47'09,2" m.s.j	UTM! S25°43'56,8" m.l W053°47'06,2"m.s.	0,280	6,00	1.680,00
5	TRECHO 5 - Asfalto BR-163 Entrada da Comunidade de Linha CTG ao Campo do Soares	UTM S25°42'26,2".m.l W053°46'13,2m .s	UTM! S25°42'13,7" m.l W053°45'59,9"m.s.	0,540	6,00	3.240,00
6	TRECHO 6 Sede Linha São Vicente à Comunidade Barra das Flores.	UTM; S25°39'55,6" m.l W053°38'19,5"m.s.	UTM S25°39'28 7",m.l W053°38'38,0"m.s.	1,020	6,00	6.120,00
7	TRECHO 7 Asfalto PR-281 Entrada Comunidade de Linha Formosa à Encruzilhada Linha Formosa.	UTM: S25°44'06,2 m.l. W053°44'07,2"m.s.	UTM: S25°43'51,0" m.l. W053°43'56,8" m.s.	0,550	6,00	3.300,00
8	TRECHO 8 Asfalto PR-281 Entrada do Calçamento da Comunidade de Linha Santa Cecília à Ponte do Km 45 Rio Siemens.	UTM:S25°44'52,2" m.l W053°43'28,4" m.s.	UTM: S25°44'57,5"m.l W053°43'37,0"m.s.	0,290	6,00	1.740,00
9	TRECHO 9: Asfalto PR-281 Entrada da Comunidade de Linha São Paulo à encruzilhada estrada rural São Valério/ Coxilha Alta.	UTM: S25°46'08,6"m.l W053°41'23,2."m.s.	UTM: S25°46'02,8"m.l W053°41'16,5"m.s.	0,268	6,00	1.608,00
10	TRECHO 10: Asfalto PR-281 Sede da Comunidade Ponte do Capanema ao Cemitério antigo da Comunidade.	UTM: S25°46'03,2" m.l W053°36'45,1" m.s.	UTM: S25°46'24,2"m.l W053°36'02 2" m.s.	1,643	6,00	9.858,00
<b>TOTALIZAÇÃO</b>				<b>10,00</b>		<b>60.000,00</b>

Jácio



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ



#### 4. JUSTIFICATIVA

O município de Planalto, Estado do Paraná, instalado em 11 de novembro de 1963 está localizado no sudoeste do Paraná, a 600 km da capital (Curitiba). Limita-se com os municípios de Capanema, Ampére, Perola D' Oeste, Realeza, Republica Argentina.

Possui uma população de 13.564 habitantes. O Município possui IDH-M(2013) de 0,763 ocupa a 113ª colocação dentre as cidades do Paraná. Nosso Município é um dos maiores minifúndios do Brasil, conta com 2.400 propriedades rurais, destas 80% com área inferior a 20 hectares. Para manutenção dessas famílias no campo o município mantém um programa de diversificação de culturas nas propriedades com foco para produção de leite. Exatamente em função da estrutura fundiária o Município possui uma imensa malha viária com aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) quilômetros de estradas municipais. Ressaltamos ainda que todos os trechos são contemplados com transporte escolar de alunos. Importante se faz esclarecer que os objetivos principais são a segurança dos usuários condutores de veículos tanto de passeios como de transporte, bem como de maquinários agrícolas, caminhões de leite, ônibus escolares, é perceptível o grande acúmulo de barro nestes acessos, estaremos com esse projeto executando a pavimentação poliédrica para cumprimento dos objetivos propostos.

#### 5. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total (Diretos)
1 - Número de comunidades atendidas	15
2 - Números de agricultores	1.610

Nome das Comunidades atendidas: Distrito São Valério, Ouro Verde, Linha Três Passos, Distrito de Centro Novo, Barro Branco, Linha CTG, São Vicente, Barra das Flores, Linha Formosa, Santa Cecília, Km 45, Linha São Paulo, Coxilha Alta, Ponte .do Capanema, Km 40.

#### 6. FASES DA IMPLANTAÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização	Município
4	Sinalização	Empresa Contratada
5	Colchão de argila	Empresa Contratada
6	Escarificação, regulação compac. subleito	Empresa Contratada
7	Extração, carga, transp. Assentam. Cordão lat. Pedra p/ pavim.poliédrica	Empresa Contratada
8	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	Empresa Contratada
9	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrica	Empresa Contratada
10	Compactação de pavimento poliédrico	Empresa Contratada
11	Contenção lateral c/ solo local	Empresa Contratada
12	Enleivamento da contenção lateral	Empresa Contratada



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ



## 7 - PLANO DE APLICAÇÃO

Fases	Especificação	Valores (R\$)		
		SEAB	Município	Total
1	Licitação		-	
2	Contratação		-	
3	Fiscalização		-	
4	Sinalização	R\$ 7.612,84	,	R\$ 7.612,84
5	Colchão de argila	R\$ 204.000,00	-	R\$ 204.000,00
6	Escarificação, regulação campar. subleito	R\$ 133.800,00	-	R\$ 133.800,00
7	Extração, carga, transp. Assentam. Cordão lat Pedra p1 pavim. poliédrica	R\$ 162.600,00	-	R\$ 162.600,00
8	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	R\$ 949.620,00	-	R\$ 949.620,00
9	Enchimento c/ argila p/ pay. poliédrica	R\$ 147.000,00	-	R\$ 147.000,00
10	Compactação de pavimento poliédrico	R\$ 21.600,00	-	R\$ 21.600,00
11	Contenção lateral c/ solo local	R\$ 33.300,00	-	R\$ 33.300,00
12	Enleivamento da contenção lateral	R\$ 110.240,00	-	R\$ 110.240,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 1.769.772,84</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 1.769.772,84</b>

## 8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	18/10/2013	03/11/2013
Contratação	03/11/2013	15/11/2013
Fiscalização	18/10/2013	27/09/2018
Trecho 01	15/11/2013	27/09/2018
Trecho 02, 03, 04 e 05	15/11/2013	27/09/2018
Trecho 06,07 e 08	15/05/2014	27/09/2018
Trecho 09, 10	15/11/2014	27/09/2018

Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.

Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 500 metros por mês (1.500 metros / trimestre).

## 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - TRIMESTRAL

1. Concedente Governo)					
20/03/14	03/03/16	10/2016	01/2017	04/2017	07/2017
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
584.025,04	237.149,56	237.149,56	237.149,56	237.149,56	237.149,56
2. Proponente (Contrapartida)					
1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	5º TRIM.	6º TRIM.
R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101


PLANALTO

PARANÁ




### 10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	ROBERTO ALOYSIO GOERGEN	 Assinatura
Cargo:	ENG CIVIL	
N.º Registro Conselho de Classe:	CREA-PR : 94015-D	
Local:	PLANALTO - PR	
Data:	17/07/2017	


### 11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	INÁCIO JOSÉ WERLE	 INÁCIO JOSÉ WERLE PREFEITO MUNICIPAL PLANALTO - PR Assinatura
Cargo:	Prefeito Municipal	
CPF:	815.418.219-04	
Local:	PLANALTO - PR	
Data:	17/07/2017	

### 12- PARECER TÉCNICO E APROVAÇÃO DO NR/SEAB (CHEFE DO N.R. e FISCAL DO CONVENIO).

APROVAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, ESTE PLANO DE TRABALHO POR ENCONTRAR-SE EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES,

Cargo:	Chefe do Núcleo Regional da SEAB	 Assinatura
Nome:	Neri Munaro	
CPF:	200.575.630-04	
Local:	Francisco Beltrão	
Data:	31/07/2017	



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000


e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101


PLANALTO

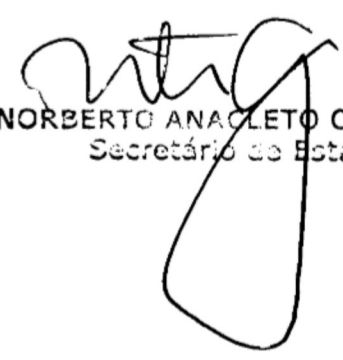
PARANÁ



Cargo:	Fiscal do DEAGRO	 Gilberto Cesar Wust da S. Fiscal do DEAGRO UTR - Francisco Beltrão
Nome:	Gilberto Cesar Wust da Silva	
CPF:	303.502.390-53	
Local:	Francisco Beltrão	
Data:	31/07/17	

DE ACORDO.

  
Engº Agrônomo  
Richardson de Souza  
Chefe DEAGRO  
01/08/2017

  
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
NÚCLEO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO



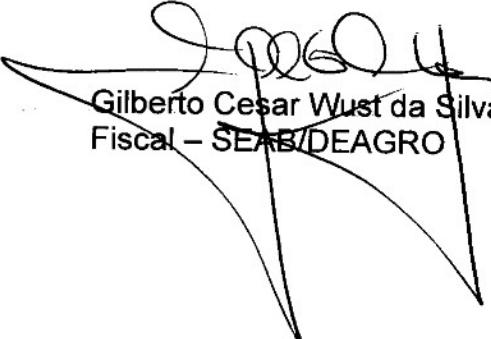
PARECER TÉCNICO


Interessado: **Município Planalto**

Assunto: **Solicita formalização de Termo Aditivo ao Convênio de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, Protocolado 14.746.988-8**

Tendo em vista o expediente nº 068/2017, do Prefeito Municipal de Planalto, Sr. Inácio José Werle, solicitando à SEAB Termo Aditivo para prorrogação de prazo de vigência, Convênio **609/2013**, Protocolo **11.973.223-9** referente ao Programa de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, somos de Parecer Favorável à sua celebração pelo fato, de que o Tomador está encontrando dificuldades (fatores climáticos) e com empresa contratada, impossibilitando o mesmo de concluir o objeto dentro do prazo previsto, e por estar em conformidade com as ações de interesse desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2017.

  
Gilberto Cesar Wust da Silva  
Fiscal – SEAB/DEAGRO

  
Meri Munaro  
Chefe Núcleo Regional  
SEAB/Francisco Beltrão



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ



### JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**Prezado Senhor**

Assunto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Referente: Convênio nº 609/2013

**O MUNICIPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, através do seu Departamento de Engenharia, com o presente, vem a essa Secretária de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, informar os entraves ocorridos na execução do convênio e solicitar a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 1 (um) ano, pertinente ao Convênio nº 609/2013. Objeto: Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Informamos que a obra encontra-se em andamento, justificamos que o referido pedido se faz necessário, haja vista que durante a execução ocorreram alguns imprevistos que acarretaram no atraso da mesma, sendo eles que nos anos de 2014 e 2015 houve à ocorrência de alto índice pluviométrico (chuva) ocorrido em toda nossa região, como a construção civil esteve em alta nos últimos anos então devido ao grande número de obras a mão de obra estava escassa até final do ano de 2016 e também como os trechos são estradas rurais e o nosso município tem sua economia baseada na agricultura tivemos várias dificuldades para execução nos períodos de colheita.

Vale ressaltar que comprometemo-nos a concluir a execução do objeto dentro no novo prazo proposto.

Certos de que teremos vossa atenção, colocamo-nos inteiramente à sua disposição ao mesmo tempo em que antecipamo-nos nossos sinceros agradecimentos pela gentileza e atenção.

Planalto-Pr., 21 de julho de 2017.

**Atenciosamente**

  
**ROBERTO ALOYSIO GOERGEN**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Prefeitura Municipal de Planalto  
Roberto A. Goergen  
Eng. Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
CURITIRA - PR.





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.528/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone/Fax: (046) 3555-8100  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ



### PARECER JURÍDICO

#### ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 609 119732239/2013-SEAB-DEAGRO

**EMENTA:** Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 609 119732239/2013-SEAB-DEAGRO e o Município de Planalto. Manifestação favorável da área técnica. Pelo prosseguimento e regularidade da prorrogação de prazo e vigência.

**De:** Procuradoria Jurídica – Patrique Mattos Drey  
**Para:** Prefeito de Planalto – Inácio José Werle

#### **I - Relatório:**

Em atenção às disposições constantes no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Sr. Prefeito Municipal submete ao exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, minuta do Quarto Termo Aditivo ao CONVÊNIO, plano de trabalho contendo justificativa devidamente fundamentada pelo responsável técnico, visando à prorrogação do seu prazo de vigência até 27 de setembro de 2018 e, conseqüentemente, a reformulação de seu Plano de Trabalho, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições nele constantes.

É o relato necessário, passo ao parecer.

#### **II – Fundamentação:**

Sobre a alteração de Convênios e outros ajustes firmados pela Administração Pública, importante destacar que o Direito Administrativo rege os contratos administrativos e demais instrumentos congêneres. Submetem-se eles, os contratos, ao regime especial previsto na lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nesse sentido, ressalta-se que o Convênio é modalidade de Contrato Administrativo, e como tal se sujeita as mesmas regras aplicadas aos demais contratos. Sobre os convênios a Lei 8.666/93, dispõe em seu artigo 116:



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

GNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone/Fax: (046) 3555-8100  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ



"Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração."

Assim, válido destacar a Lei 8.666/93 admite excepcionalmente a prorrogação nos prazos de execução dos contratos desde que preenchidos os requisitos legais previstos no §1º, do artigo 57:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*(...)*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*(...)*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

No caso em exame, cumpre assinalar que o referido Convênio com vigência estipulada para vigorar a partir da data de sua assinatura, teve a sua vigência original prorrogada por três anos consecutivos. Agora, pleiteia-se a prorrogação por meio do Quarto Termo Aditivo.

Para justificar o pedido de prorrogação a Conveniente (Município de Planalto) discorre sobre as principais dificuldades encontradas para a execução a contento do ajuste, como o alto índice pluviométrico, a escassez de mão-de-obra no ano de 2016 em razão da alta da construção civil, bem como o escoamento da produtos nos trechos rurais, já que o Município possui economia baseada na agricultura, conforme Parecer Técnico datado de 21 de julho de 2017, manifestando-se favoravelmente quanto à prorrogação do prazo de vigência, e, conseqüentemente, a reformulação do seu respectivo Plano de Trabalho.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ



No que tange à justificativa colacionada para subsidiar o pleito, é cediço que a possibilidade de dilação do prazo de vigência dos convênios somente se justifica quando esta decorrer de fatos imprevisíveis ocorridos durante a sua execução, que tenham dado causa ao seu atraso ou impedido a sua conclusão no prazo inicialmente avençado, não cabendo, em razão das atribuições Institucionais conferidas a este Procurador Jurídico, perscrutar acerca das justificativas apresentadas para balizar os pedidos de alterações do convênio, vez que tal mister se insere no âmbito das atribuições da área técnica competente.

Encontra-se juntado Plano de Trabalho já readequado em relação ao novo período de execução, o qual está assinado pelo Concedente e deve ser aprovado pelo Concedente, pois com relação às demais formalidades necessárias à prorrogação, fora demonstrado que a quantidade de chuvas ocorridas e outras situações descritas no parecer técnico, se amoldam perfeitamente nas hipóteses legais e contratuais supramencionadas, sendo suficiente para justificar o aditamento contratual.

Não obstante, a Municipalidade apresentou cronograma da execução dos serviços, demonstrando coerência entre o conteúdo do requerimento e a situação fática, além do que a possibilidade de prorrogação foi prevista no Convênio, a solicitação foi apresentada por escrito em data anterior à prevista para o término do contrato, de modo que o aditamento atende ao interesse público e ao princípio da economicidade, pois os preços inicialmente pactuados não sofrerão reajustes.

Dito isso, observa-se que a situação fática dos autos subsume-se, *prima facie*, à hipótese da Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza a prorrogação do prazo de execução contratual.

### III - Conclusão

Nestes termos, verifica-se a legalidade do aditamento promovido, devendo-se apenas comprovar-se o fato de que a conclusão dos serviços foi prejudicada pelo excesso de chuvas ocorridos no período, o que se mostra possível mediante a juntada aos autos dos boletins pluviométricos para comprovar a precipitação acima da média histórica da região nos períodos informados.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Planalto-Pr, 26 de julho de 2017.

Patrique Mattos Degrada  
Procurador Jurídico